



EDITAL

PROCESSO N 18243/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeada pela Portaria GAPRE nº 3.748/2022 de 01 de abril de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Maior Desconto por Lote**, para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SEMAS/FMAS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de referência, **por meio de Sistema de Registro de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 6.279, de 23 de junho de 2020, e 5.926, de 11 de dezembro de 2018, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto.

PREÂMBULO

- a) **Secretaria Interessada:** A Secretaria Municipal de Assistência Social.

- b) O edital se encontra disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> e www.licitanet.com.br, podendo, alternativamente, ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 23/01/2023.

- c) A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras **Licitanet**, às 10:00 horas do dia 23/01/2023 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

- d) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.



d.1) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

e) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

e.1) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

f) Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Sistema Licitanet, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

g) As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

h) Em caso de impossibilidade técnica dos licitantes em formular pedidos de esclarecimento, impugnação ao edital, recursos às decisões do pregoeiro, entre outros atos constantes neste edital, por instabilidade do sistema oficial de licitações **Licitanet**, fica designada via alternativa através do e-mail: cogecol@cabofrio.rj.gov.br.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2. DO FORNECIMENTO DO OBJETO
3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. DA ABERTURA
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA HABILITAÇÃO



13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EVENTUAIS PARTICIPANTES
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA RESCISÃO
21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XI – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO DE RESERVA

1 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SEMAS/FMAS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **Maior Desconto por Lote**, conforme disposto no item 11, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todas ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas conforme solicitação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

2.2. A partir da assinatura do contrato todas ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas mediante solicitação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação do serviço a ser realizado;

2.3. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de igual ou menor período ao que foi realizado anteriormente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.4. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) responsável ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

2.5. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

2.6. Cada execução de serviço deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação dos serviços, planilha discricionária dos serviços executados e assinatura do responsável pelo recebimento da SEMAS;

2.7. A Contratada deverá executar os serviços, formalmente especificado no momento da contratação, (em dias de expediente na Prefeitura de Cabo Frio), durante o horário de 9h às 16h;

2.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços ora licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por



fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.9. A Previsão do fornecimento e execução, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente.

3 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor da contratação não poderá ultrapassar o montante de R\$ 244.794,90 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), devendo ser observado os valores unitários, descritos na Planilha Orçamentária, Anexo II deste Edital.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Conforme previsto no §2º do art. 6º do Decreto Mun. nº 5926/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município, na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária.

5 - DA ABERTURA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, será dirigida pelo pregoeiro designado, e realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite do Credenciamento	23	Janeiro	2023	10:00 horas
Limite de acolhimento das Propostas e documentação	23	Janeiro	2023	10:00 horas

5.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário originalmente estabelecido, independentemente de nova comunicação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Não serão admitidas na licitação:



- a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- e) pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- f) um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa participante do certame;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

6.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e da forma de fornecimento deste, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato e da Ata de Registro de Preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica da Licitanet.



7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.

8.1. Observado o disposto nos itens 5 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Licitanet, no período compreendido entre a data de início e de limite de acolhimento das propostas e documentação (especificado no item 5.1 deste Edital).

8.2. O licitante será responsável por todas as declarações e transações que forem apresentadas/efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o credenciamento, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação digitalizados,



exigidos no item 12 do edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.2. A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias, conforme Modelo de Proposta de Preço (ANEXO VIII), com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

9.1.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, que estarão disponíveis na internet.

9.2. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, taxas administrativas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3. A proposta apresentará o percentual de desconto sobre as tabelas oficiais, na forma do item 11, limitada a uma casa decimal após a vírgula (Ex.: X,X%), sendo certo que quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital serão desconsideradas.

9.4. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 5.

9.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município de Cabo Frio, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5. Verificados os valores iniciais propostos em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

9.6. As propostas formuladas para cada item terão sua admissibilidade analisada com base nos custos unitários constantes no item 3.1 deste Edital.

9.7. Serão desclassificadas as propostas:

a) que contiverem vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



b) que estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

c) que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

d) que contiverem, para o item a que estiver concorrendo, preço superior ao fixado na Planilha Orçamentária – Anexo II deste edital, ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

e) que apresentem preços baseados em cotações de outro licitante;

9.8. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.9. Excepcionalmente poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores informados no Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.

9.9.1. Para os casos em que o Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado, ou a nomenclatura adotada à época, tenha sido elaborado há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame, a aceitabilidade das propostas que se apresentem a maior estará condicionada à verificação de sua adequação mediante a aplicação da variação do IPCA-E acumulado no período, observado o disposto no item anterior.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto**.

10.5.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.3. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



10.11. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta com maior desconto por lote, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A presente licitação será dividida em lotes, formados por dois itens, conforme tabela constante no termo de referência, que é parte integrante deste, independente de transcrição, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

11.2 A presente licitação será na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **maior desconto por lote**, para REGISTRO DE PREÇOS, sagrando-se vencedor de cada lote o licitante que ofertar o maior percentual de desconto.

11.2.1. Para cada lote, será aplicado o critério de julgamento de maior desconto sobre o lote;

11.2.1. O desconto será aplicado sobre as tabelas informadas em cada item, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas;

11.2.2. Será considerado como critério de julgamento, o maior desconto sobre tabela, em conformidade ao entendimento do Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU;

11.2.3. O valor final do lote manter-se á inalterado, pois representa a soma de valores limites reservados a cada veículo, e não possuem um quantitativo de demanda previamente projetado

11.3. O valor estimado com investimento em manutenção corretiva e preventiva para os veículos da frota, não deverá ultrapassar 30% do valor de cada veículo na tabela FIPE, conforme Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Fora utilizado a seguinte métrica de distribuição dos valores a serem disponibilizados para utilização em manutenção corretiva:

11.4.1. Do valor reservado de manutenção corretiva, 30% será disponibilizado para Serviços;

11.4.2. Do valor reservado de manutenção corretiva, 70% será disponibilizado para substituição ou reposição de peças;



11.5. Os valores das peças e serviços para manutenção corretiva serão parametrizados segundo:

11.5.1. As tabelas das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) nas aquisições para substituições de peças;

11.5.2. Tabelas temporária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para referência de tempo de homem/hora a ser gasto;

11.5.3. Tabela do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA-RJ (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para métrica do valor do homem/hora a ser disponibilizado na execução do serviço especificado;

11.6. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.7 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do maior desconto ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.6.1 O licitante se obriga a responder em até 2 (duas) horas a contar do registro no sistema, as negociações cadastradas, sob pena de inabilitação.

11.7. Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de maior desconto tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.7.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.8. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a Classificação se dará por sorteio automático realizado pela Plataforma Licitanet.

11.9. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.10. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.10.1. Ocorrendo a situação a que se refere *caput*, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.10.2. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a futura contratação, será respeitada a ordem de classificação e poderão ser convocados tantos licitantes quanto forem necessários até que seja alcançado o total estimado, conforme previsão do artigo 49, §6º do Decreto Municipal nº 6.279/2020.

11.11. Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras da Licitanet

11.12. A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o envio da resposta à negociação cadastrada no sistema com o licitante detentor da proposta ou do lance de maior desconto, será agendado o prazo para o primeiro classificado encaminhar sua Proposta Final (ajustada).

12.2. Para fins de comprovação de que cumpre as condições de participação do certame, a licitante deverá apresentar:



a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem;

b) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2.1. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.2.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.3. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;



- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei no 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- h) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- i) Declaração de Cumprimento dos requisitos da habilitação, conforme anexo III deste edital;
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo VI deste edital.

12.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

12.3.3. Da Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidões Negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os



distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.3.1. Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial.

12.3.3.2. De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

12.3.3.3. A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item anterior não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

12.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.6. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.7. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.8. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.8.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS

13.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico.

13.2. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por campo específico do Portal de Licitações **Licitanet**, e poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cogecol@cabofrio.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.2.2. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.



13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

13.6. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, o recurso apresentado possuirá efeito suspensivo.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

14.1.1. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar a competente ata de registro de preços, no prazo e condições definidos neste Edital.

14.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.2.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar a assinatura da ata de registro de preços estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato ou realizar o aceite ao instrumento equivalente eventualmente proposto, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.



14.3.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de firmar o vínculo contratual pretendido estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como os Decretos Municipais nº 6.279/20 e 5.926/18;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. O não atendimento às condições de habilitação ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor na assinatura da ata de registro de preços ou do termo de contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

14.7. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o compromisso ao registro de preços ou vínculo contratual, ou, ainda, não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.8. Nos casos previstos nos itens 14.6 e 14.7, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.



14.9. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

14.9.1. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.10. Se a Administração Pública não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta, este será liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados, órgão gerenciador, e demais condições.

15.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

15.3. A ata de registro de preços implicará ao adjudicatário compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.4. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para o objeto registrado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica autorizado aos demais órgãos e entes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que não figurem enquanto órgãos participantes deste certame, a adesão à(s) ata(s) de registro de preços que será(ão) firmada(s), desde que haja anuência do órgão gerenciador, bem como sejam cumpridos os requisitos constantes no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.926/18.

15.5.1. As aquisições eventualmente realizadas a título de adesão à(s) ata(s) de registro de preços por órgãos não participantes do certame não poderão exceder



o montante de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos unitários constantes no termo de referência.

15.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à(s) ata(s) de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EVENTUAIS PARTICIPANTES

16.1. Atuará enquanto órgão gerenciador da ata de registro de preços a ser firmada neste certame a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

16.2. Não há órgãos participantes no presente Certame.

16.3. As atribuições pertinentes ao órgão gerenciador serão definidas na competente ata de registro de preços.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário, contados do recebimento da nota fiscal/Fatura. A nota deverá ser atestada quando do efetivo recebimento dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

17.1.1. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- b) Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

17.2. Haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, conforme dispõe o Art. 40 incisos XIV, alínea “c” e “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2.1. A compensação financeira pelo atraso será calculada até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se constatado culpa exclusiva da empresa.

17.2.2. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).



17.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

17.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o vício seja definitivamente sanado.

17.5. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento dos itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no contrato.

17.6. No caso de inadimplemento do Município, o critério utilizado para a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será do IPCA-E, *pro rata die*, conforme dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal n.º 8.666/93.

18 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em havendo fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, em observância ao disposto no artigo 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

18.1.1. Na hipótese do item 18.1, deve ser encaminhado pela empresa pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.2.2. Na hipótese do item 18.2.1, o Município deverá convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação dos fornecedores no competente certame, a fim de que se façam negociações para que o fornecimento dos itens se dê conforme o preço de mercado.



18.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18.4. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços, no prazo estipulado;
- b) não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto ou deixar de executá-lo de forma parcial ou integral;
- f) não mantiver os termos da proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) descumprir com as obrigações assumidas em ata de registro de preços, contrato administrativo, ou instrumento equivalente;



- i) comportar-se de modo inidôneo.

19.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será de 10% (dez por cento), aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Suspensão de licitar pelo prazo de até dois anos, e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.1. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens “a”, “c”, “d”, e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item “b”, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



19.4. A penalidade por multa será:

- a) de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

19.5. A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

19.6. A suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 19.2:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

19.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “e”, do item 19.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição se mantiverem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

19.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

19.8. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.9. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a



aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

19.9.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.9.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

19.9.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, ou ainda em realizar o aceite do instrumento que o substitui, dentro do prazo estipulado pela Administração, sem que haja justo motivo para tal, determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

19.11. Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou órgão da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com o MUNICIPIO enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

19.12. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

19.12.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado o extrato no Boletim Oficial da Secretaria do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 19.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

20 – DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Administração Pública, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;



- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Administração Pública;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

21. Da formação do Cadastro de Reserva

21.1. Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 10 minutos) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema e/ou e-mail. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto nº 5926/2018;

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 10, parágrafo primeiro, e 19 e 20 do Decreto Mun. 5926/2018.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.



22.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 5.926/18.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.6. Demais disposições pertinentes ao objeto do certame, obrigação das partes, prazo de vigência contratual, entre outros, serão especificadas nos instrumentos competentes, sempre se vinculando ao disposto no edital e em seus anexos.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em atenção à legislação pertinente, em especial às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

22.9. O foro do Município de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio, 10 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
AUTOMOTIVA**

ÍNDICE

1. MODALIDADE PREVISTA
2. TIPO DE LICITAÇÃO
3. OBJETO
4. JUSTIFICATIVA
5. ESTIMATIVA DE VALORES
6. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS
7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. VIGÊNCIA
11. PAGAMENTO
12. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO
13. PREVISÃO ORÇAMENTARIA
14. DECLARAÇÃO DE LEI
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
17. SUBCONTRATAÇÃO
18. CONDICIONALIDADES, LEGILAÇÃO, NORMAS
19. ELABORAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. MODALIDADE PREVISTA:

Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

2. TIPO DE LICITAÇÃO:

Maior Desconto por Lote

Por se tratar de uma contratação, onde não se pode ter ao certo quais os serviços e peças serão prestado/utilizadas, o critério de julgamento sobre o menor valor se torna inviável, devendo assim, necessário adotar o sistema de julgamento sobre o Maior Desconto, das futuras prestação dos serviços e aquisição de peças. Devendo o mesmo respeitar o valor limite proposto.

“...a concessão de desconto sobre determinada tabela leva ao mesmo resultado da fixação de preço mínimo como critério de julgamento, ou seja, em qualquer dos dois casos, a licitação será do tipo menor preço. ”

ACÓRDÃO TCU 818/2008.

3. OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SEMAS/FMAS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

Atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõem de 13 (treze) veículos automotores, sendo 12 (doze) veículos leves e 1 (um) veículo pesado.

Desses veículos, 9 (nove) estão no CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 05.679.547/0001-89) e 4 (quatro) no CNPJ da Prefeitura Municipal de Cabo Frio (SEMAS) (CNPJ nº 28.549.483/0001-05) conforme listagem no [item 5](#) deste Termo de Referência.

Os veículos são utilizados para atendimentos, visitas técnicas, e locomoção de servidores e usuários. A utilização dos veículos acontece diariamente, não se limitando a dias e horários.

É de extrema importância a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota desta Secretaria, para que estes possam estar em perfeito estado de conservação. Visto que os mesmos estão à disposição do serviço público a qualquer tempo e demanda, inclusive em casos e situações emergenciais, pronto para receber o atendimento e assistência devidos.

É essencial que os serviços a serem executados sejam o mais perto possível da Sede desta Secretaria, para que a execução do objeto contratado seja de forma célere e eficiente. Visto que o deslocamento dos veículos importa o consumo de combustível e tempo. Podendo assim, ter economia e melhor eficiência à administração.



Essa presente solicitação veio através dos memorandos SEMAS n° 0444/2022 e memorando 0013/2022/DPTO.TRANSP/SEMAS.

5. ESTIMATIVA DE VALORES:

O valor estimado com investimento em manutenção preventiva e corretiva com os veículos da frota, não deverá ultrapassar 30% do valor de cada veículo na tabela FIPE, dividido em duas partes:

- Mão de Obra: 30% do valor reservado;
- Peças: 70% do valor reservado.

TABELA 1 - UTILITÁRIOS LEVES

ITEM	ESPECIE	MODELO / MARCA	COMBUS-TIVEL	ANO MODELO	PLACA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TABELA FIPE OUT/2022	30% DO VALOR DO VEÍCULO	30% MÃO DE OBRA	70% PEÇAS
1	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C63	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
2	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C69	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
3	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C62	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
4	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C61	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
5	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C60	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
6	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C59	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
7	CARRO	HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT	FLEX	2018	KZA7492	FMAS	R\$55.158,00	R\$ 16.547,40	R\$ 4.964,22	R\$ 11.583,18
8	CARRO	FIAT PALIO 1.0 FIRE ECONOMY	FLEX	2014	LOW5049	FMAS	R\$30.204,00	R\$ 9.061,20	R\$ 2.718,36	R\$ 6.342,84
9	CARRO	FIAT PALIO 1.0 FIRE ECONOMY	FLEX	2014	LLX0824	FMAS	R\$30.204,00	R\$ 9.061,20	R\$ 2.718,36	R\$ 6.342,84
10	CARRO	CHEVROLET MONTANA LS2 1.4	FLEX	2021	RKU3J94	FMAS	R\$73.835,00	R\$ 22.150,50	R\$ 6.645,15	R\$ 15.505,35
11	CARRO	FORD FIESTA SEDAN 1.6	FLEX	2011	LLN4202	SEMAS	R\$27.863,00	R\$ 8.358,90	R\$ 2.507,67	R\$ 5.851,23
12	CARRO	RENAULT LOGAN EXP 1.6	FLEX	2009	LKZ3876	SEMAS	R\$20.921,00	R\$ 6.276,30	R\$ 1.882,89	R\$ 4.393,41
13	CARRO	JEEP RENEGADE	FLEX	2021	RJA5E83	SEMAS	R\$99.429,00	R\$ 29.828,70	R\$ 8.948,61	R\$ 20.880,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo:

18243/2022

Folha:

LONGITUDE	1.8									
TOTAL									R\$ 57.887,46	R\$ 135.070,74
VALOR LIMITE DO LOTE 1									R\$192.958,20	
(cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).										

TABELA 2 - UTILITÁRIO PESADO										
ITEM	ESPECIE	MODELO / MARCA	COMBUS-TIVEL	ANO MODELO	PLACA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TABELA FIPE OUT/2022	30% DO VALOR DO VEÍCULO	30% MÃO DE OBRA	70% PEÇAS
1	ÔNIBUS	MERCEDES BUSSCAR JUN BUSS R	Diesel	2008	HYX6368	SEMAS	R\$172.789,00	R\$ 51.836,70	R\$ 15.551,01	R\$ 36.285,69
TOTAL									R\$15.551,01	R\$36.285,69
VALOR LIMITE DO LOTE 2									R\$51.836,70	
(cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).										

VALOR LIMITE DOS LOTES									R\$244.794,90	
(duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)										

O valor final de cada lote permanecerá inalterado, pois representa a soma dos valores limites de cada veículo, não possuindo o quantitativo de demanda a ser realizada, devendo entrar em disputa apenas os DESCONTOS que serão aplicados em cada prestação de serviço (HORA/HOMEM) e Fornecimento de Peças conforme descrito nos lotes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO TOTAL DO LOTE
1	MÃO DE OBRA - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA (CONFORME DESCRITIVO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA). DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARAMETRO DE PREÇO O MAIOR DESCONTO EM CIMA DOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA DA SINDIREPA E COMO PARAMETRO DE TEMPO DE SERVIÇOS AS TABELAS TEMPÁRIAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).	Conforme demanda	HORA/HOMEM /UNID	(maior que 0%)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILIARES DE PRIMEIRA LINHA (CONFORME DESCRITIVO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA). DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARÂMETRO DE PREÇO O VALOR DE REFERÊNCIA DAS TABELAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).			

O critério de julgamento para a empresa vencedora do LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, será para a empresa que oferecer o MAIOR DESCONTO para ambos os serviços (Hora/Homem e fornecimento de peças).



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO TOTAL DO LOTE
1	MÃO DE OBRA - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA (CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA). DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARAMETRO DE PREÇO O MAIOR DESCONTO EM CIMA DOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA DA SINDIREPA E COMO PARAMETRO DE TEMPO DE SERVIÇOS AS TABELAS TEMPÁRIAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).	Conforme demanda	HORA/HOMEM/UNID	(maior que 0%)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILIARES DE PRIMEIRA LINHA. DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARÂMETRO DE PREÇO O VALOR DE REFERÊNCIA DAS TABELAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).			

O critério de julgamento para a empresa vencedora do LOTE 2 - VEÍCULO PESADO, será para a empresa que oferecer o MAIOR DESCONTO para ambos os serviços (Hora/Homem e fornecimento de peças).

6. DESCRIÇÕES DE SERVIÇOS E PEÇAS:

Os serviços consistem em:

- Serviços elétricos e eletrônicos em geral;
- Serviços de mecânica em geral (inclusive no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor;
- Serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico), de motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, etc;
- Serviços de alinhamento e balanceamento;
- Serviços de capotaria (banco, revestimento internos, carpetes, etc);
- Serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;
- Serviço de guincho (reboque), 24 horas diárias, aos veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da CONTRATADA;
- Serviços de retifica de motor e manutenção de bombas injetoras;
- Serviços de vidraçaria;
- Serviços de lanternagem e pintura;
- Serviços de tapeçaria;
- Serviços de borracharia em geral (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus, etc);
- Serviços de funilaria;
- Serviços de tornearia;
- Serviços de molas;
- Serviços de lava jato;
- Aquisição de faróis dianteiro, lanternas traseiras, seguindo as especificações do fabricante, modelo, marca, ano, original ou genuínas;
- Serviços de troca de motor de arranque, alternador 12volts, 24volts;



- Aquisição de peças e acessórios automotivo;
- Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos.

Manutenção Preventiva: serviços programados de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragem percorridas ou tempo de utilização, prevista no manual de manutenção dos veículos, basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, quebra de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido ou colisões.

Dentre as **manutenções**, serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres.

Aquisição e Reposição de Peças: As peças deverão ser originais ou genuínas, seguindo todos os padrões de aceitabilidade do fabricante do veículo para utilização da mesma em sua configuração de fabricação, sem adaptações;

No que for aplicável, deverá conter o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A partir da assinatura do contrato as ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas mediante solicitação do Responsável Designado/Fiscal do contrato, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação do serviço a ser realizado;

Todos os serviços serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

Recebida a Requisição, a Contratada fará uma avaliação prévia (orçamento) estimando o quantitativo de hora/homem necessária (s), de acordo com Tabela Tempária das Montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) e valor para realização do serviço de acordo com desconto em cima da tabela do SINDIREPA-RJ;

Em casos com métricas não pré-estabelecidas nas tabelas, a devida computação do homem/hora para execução do referido serviço deverá ser expressa em relatório emitido pela empresa e aprovado com a assinatura de um servidor designado.

Paralelamente à quantidade estimada de hora/homem para a execução dos serviços, a Contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas, devidamente discriminadas e valores e desconto aplicado inerente ao contrato firmado entre as partes;

O orçamento completo é de responsabilidade da Contratada e deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;



Junto do orçamento, a contratada deverá apresentar cópia da tabela que foi utilizada como parâmetro;

Após o recebimento do orçamento completo, e aprovado pelo responsável designado, o mesmo irá expedir a ordem de Serviço;

De posse da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas);

Todas as peças substituídas deverão ser entregues a Contratante, mesmo que sem possibilidade de futura utilização;

Os serviços e/ou itens recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos ou executados corretamente no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação emitida, devendo ser de responsabilidade da Contratada a execução e/ou substituição, sem que haja prejuízo a contratante.

A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora;

Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria;

Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;

Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da contratada situada/com sede no município de Cabo Frio – RJ, ou de no máximo 30km (trinta quilômetros) da Secretaria de Assistência Social do Município de Cabo Frio, situada na Rua Florisbela da Penha, nº 292, Braga, Cabo Frio, RJ, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidas de risco;

Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais capacitados;

Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora;

Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializadas.

Em caso de subcontratada, será necessário apresentar documento que comprove a relação comercial entre a contratada e sua subcontratada;

A contratante não terá vínculo nenhum com terceiros, sendo de total responsabilidade por danos e afins da contratada.

Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s);



Cada prestação de serviço e/ou fornecimento/substituição de peças deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, quantidade e descrição de peças utilizadas, discriminação do serviço prestado, valores e qualquer outra informação pertinente a entrega e assinatura do responsável pelo recebimento da SEMAS;

Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados e peças por 60 (sessenta) dias ou 10.000 km rodado.

O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

Quando necessário deverá ser fornecido, por custos da contratada o serviço de Reboque de veículo por guinchamento em suspenso e socorro mecânico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto e serviços com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e informações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

- PEÇAS: Marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.

- SERVIÇOS: Homem/Hora de serviço, data, descrição e informações pertinentes ao serviço;

As peças adquiridas pela contratada, deverão ser conferidas pelo setor de transportes da SEMAS. Em hipótese alguma será aceito peças que não sejam de acordo com a montadora do veículo;

Só serão adquiridas peças originais ou similares de primeira linha para a reposição de peças;

A contratada deverá, quando houver solicitação de manutenção e/ou instalação, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas;

A contratada deverá disponibilizar relatórios que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:



- Cadastro dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- Relatório por veículo (peças e serviços), por data e período;
- Identificação da categoria do serviço, apresentando relatório separadamente por categoria, identificando se manutenção preventiva ou se manutenção corretiva;
- Outras informações de interesse e/ou solicitadas pela Contratante;
- Apresentar juntamente ao relatório as informações e tabelas utilizadas na formação dos valores expressos nas notas fiscais, sejam as tabelas Tempária e/ou de preços para peças e/ou preços de serviços homem/hora;
- Os dados referentes as tabelas deverão estar em conformidades com suas versões mais recentes;
- Informar previamente as tabelas que serão utilizadas, e inclusive fornecendo para à equipe de fiscalização da SEMAS o login de acesso ao sistema para consulta às tabelas de peças e serviços;
- Deverá ser apresentado junto do orçamento a tabela utilizada como referência para o cálculo;
- A computação das horas trabalhadas deverá estar em acordo com a respectiva informação de métricas pré-estabelecidas em Tabelas Tempária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para referência de tempo de homem/hora gasto no referido serviço em questão;
- Aplicar-se-á a exceção aos casos com métricas não pré-estabelecidas nas tabelas, nos quais a devida computação do homem/hora para execução do referido serviço deverá ser expressa em relatório diário emitido pela empresa e aprovado com a assinatura de um servidor designado.

A contratada deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma.

Em caso de subcontratada, será necessário apresentar documento que comprove a relação comercial entre a contratada e sua subcontratada;

A contratante não terá vínculo nenhum com terceiros, sendo de total responsabilidade por danos e afins da contratada.

Quando necessário deverá ser fornecido, por custos da contratada o serviço de Reboque de veículo por guinchamento em suspenso e socorro mecânico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;



Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e peças adquiridas e/ou substituídas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Em hipótese alguma o município aceitará tratar com terceiros não vinculados à licitante vencedora, questões relacionadas a prestação de serviços objeto desse termo. A oficina deverá ter ligação direta com o fornecedor dos serviços fato a ser comprovado por documento junto à Secretaria de Transporte do Município;

Aprovar os orçamentos de serviços, peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, através de servidor designado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10. VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por até 60 (sessenta) meses.

11. PAGAMENTO:

As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Cabo Frio e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabo Frio conforme informado previamente pela CONTRATANTE por e-mail ou outro meio que se julgar apto, mesmo que o serviço tenha sido realizado por uma subcontratação, a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa detentora, como se executado os tivesse;

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia por meio de transferência bancária eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

Após o encerramento do contrato, o fornecimento utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.



12. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços e aquisição e/ou substituição de peças, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Contratada é responsável pelos danos causados a Fundo Municipal de Assistência Social ou SEMAS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

(Decreto Municipal nº 5.926/2018, Art. 6, §2º)

14. DECLARAÇÃO LEI Nº 101/2000 Art. 16 E 17:

Declaração que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17 segue no ANEXO I.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.



A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos. (Art. 87, III, da Lei 8.666/91);

Impedimento de licitar e contratar com o município por até cinco anos. (Art. 7º, Lei 10.520/02);

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Todas ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas conforme solicitação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

A partir da assinatura do contrato todas ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas mediante solicitação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação do serviço a ser realizado;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de igual ou menor período ao que foi realizado anteriormente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) responsável ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da SEMAS;

A Contratada deverá realizar a entrega do material/serviço, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 9h às 16h;

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

A Previsão do fornecimento e execução, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CONDICIONALIDADES, LEGISLAÇÃO, NORMAS.

Condicionalidades, legislação, normas, portarias, decretos, ... constantes no Anexo II.

19. ELABORAÇÃO:

AUTORIZAÇÃO	FUNÇÃO	PORTARIA	RUBRICA
Maria Nilza Miquelotti Cecílio de Carvalho	Secretária de Assistência Social	1057/2021	
ELABORADO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	RUBRICA
Calebe de Oliveira Miranda	Controle de Processos	352436	
EQUIPE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	RUBRICA
Alex Borges Teixeira	Agente Administrativo	20210758	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo:
18243/2022
Folha:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	MATRÍCULA	RUBRICA
	Luiz Carlos dos Santos	Supervisor Contábil	830756
REVISÃO FINAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	RUBRICA
	Marcelo Mendonça de Mello	Superintendente Financeiro	352681

Cabo Frio, 03 de novembro de 2022.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Maria Nilza Miquelotti Cecílio de Carvalho, atualmente no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social de Cabo Frio, Portaria nº 1075/2021, na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022/2023.

MARIA NILZA MIQUELOTTI CECÍLIO DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: 1075/2021



ANEXO II

CONDICIONALIDADES, LEGISLAÇÕES, NORMAS, PORTARIAS NOTAS, ORIENTAÇÕES E OBSERVAÇÕES.

☒ Condições para o cofinanciamento

- **Conselhos de Assistência Social**, Conselho Municipal de Assistência Social em funcionamento;
- **Plano de Assistência Social**, que tenham metas de ação estabelecidas aprovado pelo respectivo CMAS;
- **Fundo Municipal de Assistência Social**, em funcionamento cuja proposta orçamentária deverá constar dos Programas Anuais e Plurianuais do governo e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social (Lei 8.742/93, Art. 16);
- **Comprovação orçamentária dos recursos próprios**, destinados à Assistência Social, alocados no respectivo fundo (Lei nº 9.720, de 30 de março de 1998) e
- **Plano de Ação**, instrumento anual de planejamento das ações socioassistenciais a serem desenvolvidas com os recursos oriundos do cofinanciamento federal e estadual para o SUAS, mediante repasses financeiros para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS)

A única exceção em que poderá haver transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas no Plano de Ação anual é a ocorrência de situações emergenciais ou de calamidade pública que exijam a atuação do órgão gestor da política de assistência social. Neste caso, o financiamento dessas ações deve ser comprovado nos processos de prestação de contas.

☒ Gerais

- **Lei nº 4.320/1964** - Normas do Direito Financeiro;
- **Constituição Federal/1988**: Estabelece a Assistência Social como direito e Política Social;
- **Decreto 5.085/2004**: Dispõe sobre as ações continuadas da Política de Assistência Social;
- **Lei nº 8.666/1993** - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- **Lei nº 8.742/1993 LOAS**, alterada pela Lei nº 12.435/2011 - Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;
- **Resolução CNAS nº 269/2006** – Aprova a NOB-RH/SUAS;
- **Resolução CNAS nº 109 /2009** - Estabelece a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, onde estão enumerados os serviços tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos materiais, físicos e humanos necessários;
- **Lei 12.101/2009** CEBAS (Certificado de Entidades Beneficentes da Assistência Social);
- **Lei 12.470/ 2011** que altera a LOAS no que se refere à relação do BPC com a situação de trabalho;
- **NOBSUAS/2005 E 2012** – Dispõe sobre o modelo de organização, gestão, financiamento e controle social do SUAS;
- **Resolução nº 21 de 05/12/2013** – Comissão Inter gestores Tripartite;



- **Nota Técnica SGS/SSASDG Nº 01/2013:** Esclarecimentos sobre a gestão financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – ATUALIZADA EM 09/07/2014;
- **MDS,** Relatório do Pacto de Aprimoramento do SUAS, Brasília 2014;
- **Orientações técnicas** sobre Benefícios Eventuais no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, com base na Resolução CNAS nº 212/2006 e no Decreto nº [6.307/2007](#) e Decreto de alteração **8805/2016**;
- **MDS,** II Plano Decenal (2016-2026) Brasília, 2016;
- **Portaria nº2.601, de 06/11/2018** – Utilização de recursos fundo a fundo
- **Os Cadernos de Orientações** (CRAS, CREAS, CENTRO POP, IGDSUAS, etc.).
- **Lei Municipal nº 04/2006** – Plano Diretor de Cabo Frio;
- **Lei Municipal 250/2013** – SIMAS (Sistema Municipal de Assistência Social, Cabo Frio 2013);
- **Lei Municipal 2.503/2013** – Lei Benefícios Eventuais, Cabo Frio, 2013;
- **Decreto Municipal 5613/2017** – Reforma Administrativa de Cabo Frio;
- **Decreto Municipal Nº 5.910** de 29 de outubro de 2018.
- **Decreto Municipal Nº 5.925** de 11 de dezembro de 2018.

☒ Cofinanciamento Estadual

- **Decreto Nº 42.725/2010** – Dispõe acerca das transferências de recursos do FEAS para FMAS.
- **RESOLUÇÃO SEASDH Nº 340/2011,** dispõe sobre a transferência de recursos pelo modelo “fundo a fundo”;
- **Resolução SEASDH Nº424/2012** – Dispõe a aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual para os Fundos Municipais de Assistência Social;
- **Instrução Normativa 11/2011** - Dispõe sobre a prestação de contas do cofinanciamento estadual fundo a fundo para o SUAS.

☒ Cofinanciamento Federal

- **PNAS/2004** – Política Nacional de Assistência Social: define o financiamento federal por “pisos” e critérios de partilha de recursos pautados em diagnósticos de demandas sociais;
- **Portarias MDS nº. 440 e 442/2005** – Define os pisos de Proteção Social Especial e Básica, respectivamente;
- **Resolução CNAS nº32/2011** – Estabelece percentual dos recursos do SUAS para pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência;
- **Decreto 7.788/2012** – Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social; Resolução CIT nº 3, de 1º de março de 2012 que dispõe sobre a Expansão Qualificada e o Reordenamento de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial;
- **Resolução CNAS nº 06/2012** - Aprova os critérios para expansão qualificada 2012 do cofinanciamento federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial;
- **Resolução CNAS nº 13/2012** - Estabelece os requisitos e critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio às ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento, bem como estratégias para a inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho para municípios e Distrito Federal para o exercício de 2012, conforme o disposto na Resolução CNAS nº 33/2011.

☒ Consultas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo:
18243/2022
Folha:

- <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index>
- <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento/perguntasfrequente>
- <http://mds.gov.br/>
- <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>
- <http://www.rj.gov.br/web/seasdh>
- <http://cabofrio.rj.gov.br/>

Cabe ressaltar que as ações Socioassistenciais têm caráter sistemático, pois visam ao atendimento periódico e sucessivo (PNAS/2004; Decreto Federal nº 5.085/2004; Decreto Estadual nº 42.372/2010). Portanto, essas ações não podem sofrer qualquer tipo de interrupção, seja de financiamento ou de oferta.

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado com investimento em manutenção preventiva e corretiva com os veículos da frota, não deverá ultrapassar 30% do valor de cada veículo na tabela FIPE, dividido em duas partes:

- Mão de Obra: 30% do valor reservado;

- Peças: 70% do valor reservado.

TABELA 1 - UTILITÁRIOS LEVES										
ITEM	ESPECIE	MODELO / MARCA	COMBUSTIVEL	ANO MODELO	PLACA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TABELA FIPE OUT/2022	30% DO VALOR DO VEÍCULO	30% MÃO DE OBRA	70% PEÇAS
1	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C63	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
2	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C69	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
3	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C62	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
4	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C61	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
5	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C60	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
6	CARRO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	2021	RJU1C59	FMAS	R\$50.930,00	R\$ 15.279,00	R\$ 4.583,70	R\$ 10.695,30
7	CARRO	HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT	FLEX	2018	KZA7492	FMAS	R\$55.158,00	R\$ 16.547,40	R\$ 4.964,22	R\$ 11.583,18
8	CARRO	FIAT PALIO 1.0 FIRE ECONOMY	FLEX	2014	LOW5049	FMAS	R\$30.204,00	R\$ 9.061,20	R\$ 2.718,36	R\$ 6.342,84
9	CARRO	FIAT PALIO 1.0 FIRE ECONOMY	FLEX	2014	LLX0824	FMAS	R\$30.204,00	R\$ 9.061,20	R\$ 2.718,36	R\$ 6.342,84
10	CARRO	CHEVROLET MONTANA LS2 1.4	FLEX	2021	RKU3J94	FMAS	R\$73.835,00	R\$ 22.150,50	R\$ 6.645,15	R\$ 15.505,35
11	CARRO	FORD FIESTA SEDAN 1.6	FLEX	2011	LLN4202	SEMAS	R\$27.863,00	R\$ 8.358,90	R\$ 2.507,67	R\$ 5.851,23
12	CARRO	RENAULT LOGAN EXP 1.6	FLEX	2009	LKZ3876	SEMAS	R\$20.921,00	R\$ 6.276,30	R\$ 1.882,89	R\$ 4.393,41
13	CARRO	JEEP RENEGADE LONGITUDE 1.8	FLEX	2021	RJA5E83	SEMAS	R\$99.429,00	R\$ 29.828,70	R\$ 8.948,61	R\$ 20.880,09
TOTAL									R\$ 57.887,46	R\$ 135.070,74
VALOR LIMITE DO LOTE 1									R\$192.958,20	
(cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).										



TABELA 2 - UTILITÁRIO PESADO										
ITEM	ESPECIE	MODELO / MARCA	COMBUS-TIVEL	ANO MODELO	PLACA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TABELA FIPE OUT/2022	30% DO VALOR DO VEÍCULO	30% MÃO DE OBRA	70% PEÇAS
1	ÔNIBUS	MERCEDES BUSSCAR JUN BUSS R	Diesel	2008	HYX6368	SEMAS	R\$172.789,00	R\$ 51.836,70	R\$ 15.551,01	R\$ 36.285,69
TOTAL									R\$15.551,01	R\$36.285,69
VALOR LIMITE DO LOTE 2									R\$51.836,70	
(cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).										
VALOR LIMITE DOS LOTES									R\$244.794,90	
(duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)										

O valor final de cada lote permanecerá inalterado, pois representa a soma dos valores limites de cada veículo, não possuindo o quantitativo de demanda a ser realizada, devendo entrar em disputa apenas os DESCONTOS que serão aplicados em cada prestação de serviço (HORA/HOMEM) e Fornecimento de Peças conforme descrito nos lotes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO TOTAL DO LOTE
1	MÃO DE OBRA - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA (CONFORME DESCRITIVO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA). DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARAMETRO DE PREÇO O MAIOR DESCONTO EM CIMA DOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA DA SINDIREPA E COMO PARAMETRO DE TEMPO DE SERVIÇOS AS TABELAS TEMPÁRIAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).	Conforme demanda	HORA/HOMEM/UNID	(maior que 0%)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILIARES DE PRIMEIRA LINHA (CONFORME DESCRITIVO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA). DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARÂMETRO DE PREÇO O VALOR DE REFERÊNCIA DAS TABELAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).			

O critério de julgamento para a empresa vencedora do LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, será para a empresa que oferecer o MAIOR DESCONTO para ambos os serviços (Hora/Homem e fornecimento de peças).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO TOTAL DO LOTE
1	MÃO DE OBRA - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA (CONFORME DESCRITIVO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA). DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARAMETRO DE PREÇO O MAIOR DESCONTO EM CIMA DOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA DA SINDIREPA E COMO PARAMETRO DE TEMPO DE SERVIÇOS AS TABELAS TEMPÁRIAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).	Conforme demanda	HORA/HOMEM/UNID	(maior que 0%)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILIARES DE PRIMEIRA LINHA. DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARÂMETRO DE PREÇO O VALOR DE REFERÊNCIA DAS TABELAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).			

O critério de julgamento para a empresa vencedora do LOTE 2 - VEÍCULO PESADO, será para a empresa que oferecer o MAIOR DESCONTO para ambos os serviços (Hora/Homem e fornecimento de peças).



ANEXO III

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

Declaramos ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 8.666/93 e a Lei do Pregão nº 10.520/02, não havendo nada que nos desabone.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO IV

(Modelo)

(Papel timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023 nossa empresa declara que:

- Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



ANEXO V

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

Referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

xx

Local e Data

xx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO VIII

(Papel Timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para o contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SEMAS/FMAS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de referência, **por meio de Sistema de Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 00X/2022..

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	V. ESTIMADO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO TOTAL DO LOTE
1	MÃO DE OBRA - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA (CONFORME DESCRITICO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA). DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARAMETRO DE PREÇO O MAIOR DESCONTO EM CIMA DOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA DA SINDIREPA E COMO PARAMETRO DE TEMPO DE SERVIÇOS AS TABELAS TEMPÁRIAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).	R\$ 57.887,46	Conforme demanda	HORA/HOMEM/UNID	(maior que 0%)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILIARES DE PRIMEIRA LINHA (CONFORME DESCRITICO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA). DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARÂMETRO DE PREÇO O VALOR DE REFERÊNCIA DAS TABELAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).	R\$ 135.070,74			
ITEM	DESCRIÇÃO DESCRICÃO DO LOTE 02	V. ESTIMADO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO TOTAL DO LOTE
1	MÃO DE OBRA - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA (CONFORME DESCRITICO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA). DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARAMETRO DE PREÇO O MAIOR DESCONTO EM CIMA DOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA DA SINDIREPA E COMO PARAMETRO DE TEMPO DE SERVIÇOS AS TABELAS TEMPÁRIAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).	R\$ 15.551,01	Conforme demanda	HORA/HOMEM/UNID	(maior que 0%)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILIARES DE PRIMEIRA LINHA. DEVENDO SER UTILIZADO COMO PARÂMETRO DE PREÇO O VALOR DE REFERÊNCIA DAS TABELAS OFICIAIS DA MONTADORA (PODENDO TAMBÉM SER DEMONSTRADA PELA TABELA CILIA OU AUDATEX OU OUTRA TABELA OFICIAL QUE CONSOLIDE AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS MONTADORAS/EMPRESAS).	R\$36.285,59			

Validade da proposta de 90 dias.

Local e data

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMAS/FMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.549.483/0001-05, com sede a Praça Tiradentes, s/ nº, Centro, Cabo Frio-RJ, através da SECRETARIA XXXXXXXXXX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, situada a XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2023, publicada no XXXXX de...../...../2023, Processo Administrativo nº XXXX/2022, RESOLVEM lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com sua classificação alcançada e quantidades cotadas no referido certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 6.279 de 23 de junho de 2020 e 5.926, de 11 de dezembro de 2018, às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis de forma subsidiária, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SEMAS/FMAS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de



borracharia, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:

Cnpj:

Endereço:

Tel.

Representante:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à contratação do objeto cujos preços se registram na presente ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Programa de Trabalho / Ficha	Despesa	FR
XXX/XX	XXXX/XXX	XXXXXX	XXX
XXX/XX	XXXX/XXX	XXXXXX	XXX

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

5.1. Atuará enquanto órgão gerenciador da ata de registro de preços a ser firmada neste certame a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

5.2. Não há órgãos participantes no presente Certame.

5.3. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3.1. A contratação realizada por estes será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), ou outro



instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

6.1. Todas ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas conforme solicitação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

6.2. A partir da assinatura do contrato todas ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas mediante solicitação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação do serviço a ser realizado;

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de igual ou menor período ao que foi realizado anteriormente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) responsável ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

6.5. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.6. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da SEMAS;

6.7. A Contratada deverá realizar a entrega do material/serviço, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 9h às 16h;

6.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.9. A Previsão do fornecimento e execução, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente.



7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura e eventual contratação, nos termos definidos do Processo nº xxxxx/2022, Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023 e dos seus anexos.

7.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados pelo contratante, de acordo com as solicitações realizadas, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos.

8.2. O pagamento dar-se-á por meio de ordem para depósito em conta corrente do FORNECEDOR, informada na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo fiscal designado para o contrato, de que os bens foram entregues em definitivo;
- b) Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

8.3. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

8.4. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA-E IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.5. Haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, conforme dispõe o Art. 40 incisos XIV, alínea “c” e “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.



8.5.1. A compensação financeira pelo atraso será calculada até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se constatado culpa exclusiva da empresa.

8.5.2. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

8.6. O pagamento poderá ser suspenso em caso de eventual descumprimento contratual, admitindo-se a dedução de eventuais multas aplicadas, em face do crédito que possuir o FORNECEDOR.

8.7. Para efetivação do pagamento o FORNECEDOR deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar contratações conforme melhor interesse do órgão;
- c) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade da contratação;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como revisões e cancelamento dos preços registrados;
- e) efetuar a aplicação das sanções constantes no Edital, em caso de descumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;
- f) publicar nos meios de imprensa oficiais os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- g) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ORGÃOS ADERENTES.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR:



- a) entregar os itens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão, Termo de Referência, e Contrato ou instrumento congênere.
- b) entregar o objeto sem qualquer ônus para o Município de Cabo Frio, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Município de Cabo Frio ou terceiros;
- g) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de participação e habilitação constantes no instrumento convocatório

10.2. Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

10.3. O FORNECEDOR é responsável por danos causados ao órgão solicitante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do órgão da Administração.

10.4. Outras obrigações constantes no termo de referência e no instrumento convocatório também serão observadas pelo fornecedor, haja vista o princípio licitatório da vinculação ao edital e seus anexos.

11 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



11.1. Fica autorizada aos demais órgãos e entes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que não figurem enquanto órgãos participantes deste certame, a adesão à presente ata de registro de preços, desde que haja anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como sejam cumpridos os requisitos constantes no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.926/18.

11.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, em casos de adesão, deverá realizar a consulta ao FORNECEDOR, que irá concordar ou não com o referido pedido.

11.1.2. As aquisições eventualmente realizadas a título de adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes do certame não poderão exceder o montante de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos unitários constantes no termo de referência.

11.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA FORMAÇÃO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

12.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

12.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 5926/2018;

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 10, parágrafo primeiro, e 19 e 20 do Decreto Municipal 5926/2018.

13 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO



13.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em havendo fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, em observância ao disposto no artigo 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

13.1.1. Na hipótese do item 12.1, deve ser encaminhado pela empresa pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

13.2.2. Na hipótese do item 13.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação dos fornecedores no competente certame, a fim de que se façam negociações para que o fornecimento dos itens se dê conforme o preço de mercado.

13.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão solicitante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) de 10% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

14.1.3. Suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.4. Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) não manter a proposta após a homologação;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. A multa administrativa, prevista no item 14.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra das penalidades previstas nesta Cláusula;

14.3. A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

14.4. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

14.5. Caso não seja recolhida a multa no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.6. A reabilitação de que trata o item 14.1.5 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor devidamente designado por ato do Ordenador de Despesas, para que, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, acompanhe e fiscalize a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital que deu origem a esta Ata, no Termo de Referência, bem como no contrato a ser firmado entre as partes.

16.2. As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Frio-RJ para resolver quaisquer pendências provenientes desta Ata que se façam necessárias solucionar por meio de processo judicial.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO
Órgão Gerenciador

xx
Fornecedor 1

xx
Fornecedor 2...

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 20XX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXXXXX, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMAS/FMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.549.483/0001-05, com sede a Praça Tiradentes, s/ nº, Centro, Cabo Frio-RJ, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE; e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, situada a XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO;

Firmam o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX e Processo Administrativo nº xxxxxx/2022, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 6.279 de 23 de junho de 2020 e 5.926, de 11 de dezembro de 2018, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto, e pelas Cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SEMAS/FMAS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.

1.2. A presente contratação compreenderá os seguintes serviços, cujo valor se encontra atribuído na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XXXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

TOTAL: R\$XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Todas ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas conforme solicitação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

2.2. A partir da assinatura do contrato todas ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas mediante solicitação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação do serviço a ser realizado;

2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de igual ou menor período ao que foi realizado anteriormente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.4. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) responsável ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

2.5. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;



2.6. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da SEMAS;

2.7. A Contratada deverá realizar a entrega do material/serviço, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 9h às 16h;

2.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.9. A Previsão do fornecimento e execução, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente aquisição é de **R\$ XXXXXXX (valor por extenso)** e deverá ser quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado como fiscal do presente contrato;

3.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo fiscal designado para o contrato, de que os bens foram entregues em definitivo;

b) Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

3.3. Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, entrega, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato, na forma do artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993;

3.4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.5. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA-E IBGE – Índice de Preços ao



Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

3.6. Haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, conforme dispõe o Art. 40 incisos XIV, alínea “c” e “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.6.1. A compensação financeira pelo atraso será calculada até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se constatado culpa exclusiva da empresa.

3.6.2. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

3.7. O pagamento poderá ser suspenso em caso de eventual descumprimento contratual, admitindo-se a dedução de eventuais multas aplicadas, em face do crédito que possuir a empresa Contratada.

3.8. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

4.1. Os preços definidos no item 1.2 permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

4.2. O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

Dotação: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxx



Ficha: xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de xx (xxxx) dias, vigorando desde a data de sua assinatura.

6.2. O prazo de vigência poderá ser aditado, mediante devida justificativa, formalizado por Termo de Aditamento, na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Reparar quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ação ou omissão sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

7.1.2. Quitar quaisquer encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

7.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

7.1.4. Entregar os itens de acordo com o especificado neste termo de Contrato, no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

7.1.5. Manter durante toda a execução do fornecimento dos itens, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

7.1.6. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



7.1.8. A contratada deverá observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital referido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do CONTRATADO, no prazo e condições estabelecidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

8.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



a) de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

10.1.3. Suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.4. Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) não manter a proposta após a homologação;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



10.2. A multa administrativa, prevista no item 10.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra das penalidades previstas nesta Cláusula;

10.3. A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.4. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

10.5. Caso não seja recolhida a multa no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.6. A reabilitação de que trata o item 10.1.5 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o presente termo será rescindido, sem prejuízo às penalidades constantes no item 10, conforme leciona o artigo 77 da Lei 8.666/93.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. O CONTRATADO assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao



CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato, não havendo qualquer hipótese de atenuação de suas responsabilidades, mesmo face a fiscalização da CONTRATANTE.

12.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas;

13.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais leis complementares que versem sobre o assunto;

13.3. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências;

13.4. O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, integrando o Processo Administrativo referido, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor devidamente designado por ato do Ordenador de Despesas, para que, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, acompanhe e fiscalize a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLASULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. O CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato.

CLAUSLA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Frio-RJ para resolver quaisquer pendências que se façam necessárias solucionar por meio de processo judicial.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Contratante

XX

Contratado

XX

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XI – MODELO ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 – P.M.C.F**

SOLICITANTE: (Órgão Gestor) ou (Órgão Participante)

À EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____

TEL: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL: _____

Autorizamos o fornecimento do Serviço adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e do Processo Administrativo.

1 – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ordem é para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SEMAS/FMAS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, conforme especificados a seguir:

Item	Descrição	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXX	XXX	XX	R\$XXXX	R\$XXXXX

TOTAL: R\$XXXXXXXXXX (xxxxxxx)

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Execução de Serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Órgão/Unidade: XXXXXXXX

Programa de Trabalho / Ficha: XXXXXX

Despesa: XXXXXXXX

FR: XXXXXXXXX

(cada solicitante deverá escrever a sua dotação)

3 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Todas ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas conforme solicitação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

3.2. A partir da assinatura do contrato todas ordens de serviços e peças só deverão ser realizadas mediante solicitação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação do serviço a ser realizado;

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de igual ou menor período ao que foi realizado anteriormente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) responsável ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

3.5. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

3.6. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da SEMAS;

3.7. A Contratada deverá realizar a entrega do material/serviço, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 9h às 16h;

3.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



3.9. A Previsão do fornecimento e execução, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A solicitante pagará a Empresa fornecedora até o trigésimo dia após apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pela secretaria, vedada a antecipação.

4.2. Deverão constar no campo de observação da Nota Fiscal, os seguintes termos: Processo nº xxxx/2022; Ordem de Fornecimento nº XX/XXXX.

4.3. O pagamento será feito mediante depósito bancário, *on-line*, à vista, quando da apresentação pela Contratada das faturas relativas ao fornecimento efetuado, bem como a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A Empresa deverá entregar o material no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, às XX:XX horas.

Local/ Data

Ordenador da despesa

Ciente em ____/____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Contratado)

Assinatura do Fornecedor

(local)

Entregamos o solicitado na
data que segue

Assinatura do Fiscal do
Contrato

____/____/____

